

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017**

**Processo Administrativo: 2016064548  
Pregão Eletrônico - SRP nº 078/2017  
Ata de Registro de Preços nº 064/2017  
Autorização do GGG nº 186/2017  
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **aquisição e serviço de instalação de alarmes monitoráveis e demais equipamentos que comporão o sistema de monitoramento e controle para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO**

2.1 Fornecedor (es) registrado (s):

**Empresa: A.B. TELEINFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ/MF: 13.567.015/0001-88  
Endereço: Rua SE 05, Lote 20 Sala 04 – Palmas - TO  
Telefone: (63) 3225-9000/ 98410-9000  
Representante: Adeliane Ramos dos Santos  
Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### 3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:

Empresa: A.B. TELEINFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME					CNPJ: 13.567.015/0001-88	
LOTE	TIPO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMPLA CONCORRENCIA	65	UND	<p><b>CENTRAL DE ALARME</b>  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>            Central de alarme com tecnologia de fácil programação.            Possuir no mínimo 8 memórias para números de telefone, função pânico, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou inversão de polaridade, temporização e função de teste de sensores.            Poder ser conectada a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros.            Possibilidade de conexão através do software para smartphone do próprio fabricante.            Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento) no mínimo Módulo GPRS quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz) e suporte a 2 (chips Sim cards) de celular.            Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis.            Operação com IP fixo ou dinâmico.</p> <p>Capacidade para conexões com destinos DNS. Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos. Software para download e upload</p>	518,90	33.728,50

				<p>(plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais. Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora. Fonte chaveada de 90-265 VAC. Capacidade mínima para conexão de até 4 teclados e 4 receptores. Capacidade mínima de 2 partições com contas diferentes ou iguais. Identificação de usuário por controle remoto. Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores). Detecção de sobrecarga na saída auxiliar. Detecção de curto e corte da sirene. Detecção de corte da linha telefônica. Discadora para no mínimo 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para outros telefones). Mínima Reportagem normal, dupla. 2 saídas PGM programáveis. Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário. Cancelamento automático de zona. Configuração de Zona 24 h com aviso sonoro. Função Anunciador de presença por zona. 64 senhas no mínimo que significa números de usuários. Fusíveis de proteção rearmáveis. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria Teclado em LCD. Gabinete plástico ou metal para proteção da placa / bateria / fonte – Marca: Intelbrás</p>	
--	--	--	--	---	--



		1.170,00	UND	<p><b>SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Imune a animais de até 18 kg. Distância mínima e abertura 11m x 11m e até 15m para feixes centrais com 88.5° abertura. Tecnologia eficiente contra sinais EMI e RFI. Placa deve usar apenas componentes SMD. O Relê estado sólido ou digital – Marca: Posonic</p>	28,96	33.883,20
		01	UND	<p><b>RECEPTORA</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Mínimo 02 linhas telefônicas. Buffer de no mínimo 1200 eventos. Caixa nas Medidas padrão rack 19". Saídas serial ou USB. Receber todos os formatos de comunicação automaticamente. Controle automático de ganho nas entradas de linha (round) automaticamente. Observações: Aceitar protocolo de comunicação serial está fixo no formato MCDI. – Marca: Vectra</p>	3.098,90	3.098,90
		65	UND	<p><b>BATERIA 7AH 12 V SELADA</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO NOMINAL 12 V CAPACIDADE NOMINAL (20HS) 7.0A Peso mínimo 2,06 kg Comprimento 151 +-2mm Largura 84,5 +-1mm Altura 94,5 +-1mm Altura total com terminal 100+-1mm – Marca: UniPower</p>	57,87	3.761,55
		65	UND	<p><b>SIRENE</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS</p>	17,69	1.149,85

				MÍNIMAS: Suporte de encaixe direcional Alimentação de 10 – 14 Vcc Bitonal. – Marca: ECP		
		62	SV	Configuração de alarme por zonas de acessos. (corredores, portas, janelas	87,88	5.448,56
		1.170	SV	Instalação de Sensor de alarme em tubulação, laje ou forro.	14,00	16.380,00
		01	SV	Instalação de Central de Monitoramento e suporte técnico durante o período da garantia do equipamento	999,98	999,98
		62	SV	Instalação de Central de Alarme com teclado, modulo IP e GPRS e suporte técnico durante o período da garantia do equipamento.	109,89	6.813,18
<b>TOTAL LOTE 01: 105.263,72</b>						
02	AMPLA CONCORRENCIA	260	UND	<p><b>CÂMERA C/ INFRAVERMELHO 30MTS RESOLUÇÃO HD 720P</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Sensor 1/2.9” 1.0 megapixel CMOS // Pixels Efetivos 1280 (H) x 720 (V) // Linhas Horizontais 1280H Resolução Real HD (720p) // Lente 3,6 mm // Ângulo de Visão 86° (H) (3,6 mm) Formato do Vídeo HDCVI (NTSC) // Saída de Vídeo Sinal HDCVI / 75 Ω (BNC) // Relação Sinal/Ruído ≥ 55dB ≥ // Sensibilidade 0,01 lux / F-1.2 (0 lux IR ON) // Velocidade do Obturador 1/60 a 1/100000s // Sincronismo Interno // Controle da Íris Eletrônica Day &amp; Night Troca Automática do Filtro (ICR) // AGC – Controle Automático de Ganho BLC -</p>	119,89	31.171,40

				Compensação de Luz de Fundo // Balanço de Branco ATW // Conexões Saída de Vídeo BNC Fêmea Alimentação P4 – Marca: Intelbras		
		62	UND	<p><b>GRAVADOR DIGITAL (DVR) 720P MÍNIMO 8 CANAIS</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Sistema Processador principal Microprocessador embutido de alto desempenho Sistema Operacional LINUX embarcado Vídeo mínimo BNC 8 canais Padrão Analógico NTSC, PAL HDCVI 720P IP 720P Áudio Entrada 1 canal, RCA Saída 1 canal, RCA Áudio bidirecional Utilizar canal de entrada/saída de áudio Display Saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA Resolução 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 Mosaico 1/4/8/9 Máscara de privacidade 4 zonas retangulares (por câmera) OSD Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/áudio H.264/G.711 Taxa de gravação Stream principal: 720P(1~12/15fps)/960H/D1 (1~25/30fps) Bit Rate (Canal Analógico) 96~2048Kb/s Bit Rate (Canal IP) 96~4096Kb/s Modos de gravação Manual, Agenda(Regular, Detecção de movimento) Intervalo de gravação 1~60 min</p>	459,99	28.519,38

				<p>(Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg, Pós gravação: 10~300 seg          Modo de operação          Modo 1: Total de 8 canais 720p@15FPS/960H@30FPS          HDCVI/Analógico:          Modo 2          HDCVI/Analógico:          Total de 6 canais 720p@15FPS/960H@30FPS IP: 2 canais 720p@15FPS          Detecção de vídeo Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela. Detecção de vídeo Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera Reprodução e Backup Reprodução síncrona 1/4 1/4 1/4 Modo de busca Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento) Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede Rede Ethernet RJ-45 (10/100M) Funções de rede HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP Armazenamento Qtd. de HDs suportado 1 HD SATA de até 2TB Interfaces auxiliares USB 2 portas, USB2.0</p>	
--	--	--	--	--	--

				RS485 1 porta, para controle PTZ Geral Fonte de alimentação – Marca: Intelbrás		
		62	UND	<b>FORTE ALIMENTAÇÃO 12V 10A</b>  CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fonte tipo colmeia entrada 110/220 automática, saída 12v regulável, capacidade mínima 10 Amperes, compatível com o GRAVADOR DIGITAL (DVR) OFERTADO – Marca - XFM	37,99	2.355,38
		62	UND	<b>DISCO RÍGIDO (HD) CAPACIDADE MÍNIMA 2TB</b>  Devidamente homologado e compatível com o GRAVADOR DIGITAL (DVR) OFERTADO - Intelbrás	579,89	35.953,18
		260	UND	<b>CONVERSOR DE SINAL BALUN ATIVO</b>  CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O balun conduz alimentação <sup>1</sup> e sinal de vídeo para câmera em distâncias de até 300 metros através de cabo UTP CAT5e ou CAT6 <sup>2</sup> . Ele é comercializado em pares, o macho para ser instalado próximo a câmera e a fêmea próximo a fonte de alimentação atende aos padrões de cabeamento estruturado, garantindo mais organização e confiabilidade para instalação de CFTV via cabo UTP. » Entrada de alimentação: conector Jack J4 fêmea » Saída de alimentação: plug P4 macho »	44,99	11.697,40



				Permite transmissão de alimentação: 12 ou 24 Vdc » Saída com proteção PTC contra sobrecarga » LED indicando alimentação e proteção » Compatível com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p – Marca: Intelbrás		
		62	SV	Configuração DVR e suporte técnico durante o período da garantia do equipamento.	75,00	4.650,00
		260	SV	Instalação Câmeras de acordo aos padrões técnicos e suporte técnico durante o período da garantia do equipamento.	68,79	17.885,40
<b>TOTAL LOTE 02: 132.232,14</b>						
03	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	186	RL	<b>CABO CCI</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo CCI 6 vias, bitola 50 mm, sólido branco, rolo de 100 mts. – Marca: DNI	57,49	10.693,14
<b>TOTAL LOTE 03: 10.693,14</b>						
04	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	124	UND	<b>HASTE ATERRAMENTO COM CONCTOR</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Haste para aterramento de cobre, 2 mts., com conectores de parafusos. Marca: Magnet	20,00	2.480,00
<b>TOTAL LOTE 04: 2.480,00</b>						
05	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	33	RL	<b>CABO PARALELO 2 X 1,5</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cabo paralelo, 2 pares x 1,5 mm, com marcação de polaridade, rolo de 100 mts. – Marca: Sil Cabos	144,41	4.765,53
<b>TOTAL LOTE 05: 4.765,53</b>						
06	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	13.930,00	M	<b>CABO UTP CAT5E</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cabo LAN	0,70	9.751,00

				CAT5E, Certificado da ANATEL. – Marca: Soho Plus		
<b>TOTAL LOTE 06: 9.751,00</b>						
07	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	768,00	UND	<b>CONECTOR RJ 45</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Conector para cabo LAN CAT5E e RJ45, Certificado da ANATEL. – Marca Soho Plus	0,88	675,84
<b>TOTAL LOTE 07: 675,84</b>						
08	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	70	UND	<b>PROTETOR DE LINHA TELEFÔNICA</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com fusíveis e borne terra para proteção de descarga elétrica, via linha telefônica. Marca - IPEC	39,00	2.730,00
<b>TOTAL LOTE 08: 2.730,00</b>						

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7.

o

FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2016064548, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**



9.1. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho.

9.2. O aceite provisório será realizado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada.

O aceite definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato. Este tem como objetivo constatar que o objeto atende a todas as especificações constantes no termo de referência e edital. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

9.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues e instalados nas Unidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e serão de acordo com as necessidades da mesma, dentro do município de Palmas/Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

11.5. Os produtos decorrentes da garantia deverão ser consertados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;



- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;



14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.





Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2017.

**Órgão Gerenciador:  
Superintendência de Compras e Licitações - SUCOL**

**A.B.TELEINFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
Fornecedor Registrado**

**Denílson Alves Maciel  
Pregoeiro**

**Ronaldo da Silva Carneiro  
Equipe de Apoio**